



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE REDAÇÃO – PL n. 58/2015

SOBRE: Institui o Programa Municipal "Xadrez na Praça", e dá outras providências.

Esta comissão apresenta a seguinte redação:

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal "Xadrez na Praça", a ser implementado nas praças públicas, parques, áreas de lazer municipais, biblioteca e demais espaços públicos.

Art. 2º O Programa Municipal "Xadrez na Praça" consistirá em um conjunto de ações do Poder Executivo que visem a:

I - promover, fomentar e estimular a prática do jogo de xadrez nos espaços públicos;

II - promover ampla divulgação, junto à sociedade, dos benefícios e vantagens da prática do jogo de xadrez no desenvolvimento e fortalecimento do raciocínio por parte de seus praticantes.

Art. 3º Para o cumprimento desta Lei o Poder Executivo Municipal poderá firmar parcerias ou convênio com outras instituições públicas ou privadas.

Art. 4º O Poder Executivo incentivará e apoiará competições oficiais de xadrez anualmente, com a participação, sempre que possível, de alunos de todas as escolas da rede pública de ensino ou privadas.

Art. 5º As despesas decorrentes da aprovação desta Lei correrão à conta de verba orçamentária própria

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

S/C., 15 de julho de 2015.

RODRIGO MAGANHATO
Presidente

JOSÉ APOLO DA SILVA
Membro

JESSE LOURES DE MORAES
Membro

